

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal do Sertão : antana
111.33
SECRETARIA
juntacao
Protocolo N.º 760 Data 21. 12. 23

OF.GP.Nº264/2023

Sertão Santana, 20 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Senhoria, encaminhamos Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Nº1.690, de 14 de dezembro de 2023, que Suprime artigos da Lei Municipal Nº1.348, de 17 de março de 2015, que dispõe a Política Municipal de proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e dispõe sobre o Conselho Tutelar, propondo alteração integral do conteúdo formal no referido projeto de lei.

### PROJETO DE LEI Nº 1.690, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Revoga os artigos 49, 50 e 51 da Lei Nº 1.348, de 17 de março de 2015.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O Projeto de Lei Nº1.690, de 14 de dezembro de 2023, passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 49, 50 e 51 da Lei Nº 1.348, 17 de março de 2015.

Art. 2º As demais disposições da Lei Nº 1.348, 17 de março de 2015, permanecem inalteradas.

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, 14 de dezembro de 2023



IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador ARI BUDELON BARBOSA

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Sertão Santana - RS

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*